



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4/2022

“Altera o parágrafo primeiro, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.134/2017, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.134/2017, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 3º (...)

§ 1º Fica criada a função gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 701,91, a qual será exercida por servidor efetivo designado para a função, com treinamento específico, o qual ficará disponível para responder perante o Convênio de que trata o artigo 1 desta Lei, bem como representar o Município, sempre que necessário, fora de sua sede, para assuntos relacionados ao PROCON/ Planura. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, os valores constantes no Parágrafo Primeiro, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.134/2017, com base em índices oficiais (INPC).

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.134/2017 permanecem inalteradas.

Art. 4º Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 21 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcisio Pimenta Ribeiro
Membro